

## Informação Sobre o Intermediário Financeiro, Serviços e Actividades de Investimento em Instrumentos Financeiros

O CAIXA – BANCO DE INVESTIMENTO, S.A., é uma instituição financeira com sede social na Rua Barata Salgueiro n.º 33, 1269 - 057 Lisboa, encontrando-se registado junto da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários sob o n.º 102 desde 29/07/1991, autorizado a prestar os seguintes serviços e actividades de investimento em instrumentos financeiros, nos termos do artigo 290º do Código de Valores Mobiliários:

1. Recepção e a transmissão de ordens por conta de outrem;
2. Execução de ordens por conta de outrem;
3. Tomada firma e colocação com ou sem garantia em oferta pública de distribuição; e
4. Negociação por conta própria.

Para além destes o CaixaBI pode prestar os seguintes serviços auxiliares dos serviços e actividades de investimento previstos no art.º 291º do Código de Valores Mobiliários:

- Registo e depósito de instrumentos financeiros, bem como os serviços relacionados com a sua guarda;
- Concessão de crédito, incluindo o empréstimo de valores mobiliários, para realização de operações sobre instrumentos financeiros em que intervém a entidade concedente do crédito;
- Elaboração de estudos de investimento, análise financeira ou outras recomendações genéricas relacionadas com operações em instrumentos financeiros;
- Consultoria sobre a estrutura de capital, a estratégia industrial e questões conexas, bem como sobre a fusão e a aquisição de empresas;
- Assistência em oferta pública relativa a valores mobiliários;
- Serviços de câmbios e aluguer de cofres-fortes ligados à prestação de serviços de investimento.

O CaixaBI poderá vir a prestar como serviço auxiliar, os serviços e actividades enumerados nos pontos 1 a 4 supra, quando se relacionem com os activos subjacentes a:

- I. Mercadorias, variáveis climáticas, tarifas de fretes, licenças de emissão, taxas de inflação ou quaisquer outras estatísticas económicas oficiais, com liquidação financeira ainda que por opção de uma das partes;

- II. Mercadorias, com liquidação física, desde que sejam transaccionados em mercado regulamentado ou em sistema de negociação multilateral ou, não se destinando a finalidade comercial, tenham características análogas às de outros instrumentos financeiros derivados nos termos do artigo 38º do Regulamento (CE) nº 1287/2006, da Comissão, de 10 de Agosto;
- III. Quaisquer outros contratos derivados, nomeadamente os relativos a qualquer dos elementos indicados no artigo 39º do Regulamento (CE) nº 1287/2006, da Comissão, de 10 de Agosto, desde que tenham características análogas às de outros instrumentos financeiros derivados nos termos do artigo 38º do mesmo diploma.

## **Contactos**

Nos termos do nº 1 do artigo 312ºC do Código de Valores mobiliários, o CaixaBI informa que os Clientes poderão contactar com o Banco em Português e Inglês.

Todos os documentos entregues aos Clientes serão em Português.

Os clientes poderão contactar com o CaixaBI através dos seguintes nºs de telefone:

Geral: (+0351) 21 313 73 00

Invest: (+0351) 21 389 68 24